



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA
COMITÊ INTERFEDERATIVO

Notificação nº 13/2019-CIF/GABIN

Número do Processo: 02001.001577/2016-20

Interessado: DIVISÃO DE APOIO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO

Brasília, 30 de julho de 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, conforme designação efetuada pelo artigo art. 1º da Portaria nº 92, de 15 de fevereiro de 2019, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2019, para o exercício da Presidência do COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF), descrito no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), celebrado no âmbito do Processo nº 69758-61.2015.4.01.3400, bem como no Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), homologado nos autos nº 0023863-07.2016.4.01.3800, ambos tramitados perante à 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, em observância ao item 1 da Deliberação CIF nº 302/2019, referente à **Revisão Ordinária do TTAC**, prevista na Cláusula 203 do TTAC, **notifica a FUNDAÇÃO RENOVA**, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do **descumprimento do item 3 da Deliberação CIF nº 267/2019** relativa ao início das tratativas para Revisão dos Programas Socioambientais e Socioeconômicos estabelecidos no TTAC, conforme Nota Técnica nº 06/2019/GAT-CIF/SUPES-MG, elaborada pelo Grupo de Assessoramento Técnico ao COMITÊ INTERFEDERATIVO (GAT/CIF - anexa).

A FUNDAÇÃO RENOVA deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento das Deliberações CIF nº 267/2019 e nº 302/2019, especificamente para o adimplemento das devidas obrigações estabelecidas no item 3 da Deliberação CIF nº 267/2019, no **prazo de 30 (trinta) dias** corridos, contados do recebimento desta Notificação.

O descumprimento injustificado ou a ausência de resposta a esta Notificação, bem como o inadimplemento das referidas Deliberações do CIF, ensejarão a aplicação das penalidades previstas nos Acordos.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO FORTUNATO BIM
Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 01/08/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5601315** e o código CRC **FE6ED564**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 5601315

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone:
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br